



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 10 de 47

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação dos lotes 12P e 13 (Rua Alagoas nº 1345) da Quadra “4” do Jardim Frei Aurélio Di Falco, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 128/2021

Garça, 13 de abril de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 019/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 019/2021, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização dos lotes 12P e 13 (Rua Alagoas nº 1345) da Quadra “4” do Jardim Frei Aurélio Di Falco, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Trata-se de solicitação formulada pelo proprietário do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista “comercial e residencial”, para a instalação de uma “mercearia”.

Vale consignar que, nos termos do artigo 180, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Prefeitura Municipal realizou nos dias 26 de novembro 2020 a 03 de dezembro de 2020, audiência pública digital, sendo que munícipes participantes não apresentaram objeções ao pedido de transformação do lote (misto).

Assim, considerando o parecer favorável no “Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança”, bem como a deliberação favorável do G.A.A.P., que ora seguem anexas, além da declaração assinada pela proprietária do imóvel se comprometendo a evitar qualquer tipo de perturbação do sossego público, decidimos atender a solicitação da interessada, nos moldes da Lei Municipal

nº 3.639/2003 e da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo para deliberação dessa Câmara Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI Nº CM 029/2021

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO II A DA LEI Nº 5.366, DE 03 DE JULHO DE 2020 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 65.582,00 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19), NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.391, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 11 de 47

Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executiva	Atenção Básica				
Código da Unidade	Nº. 02.06.02				
Função	Saúde				
Código da Função	Nº. 10				
Sub-função	Atenção Básica				
Código da Sub-Função	Nº. 301				
Programa	Gestão da Saúde				
Código do Programa	Nº. 0010				
Atividade	Atividades da Atenção Básica				
Código da Atividade	Nº. 2029				
Ação	Atenção Especializada no Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus				
Código da Ação	0002				
Ações					
Meta Física	Unidade de Medida				
100	Percentual				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA	
000	000	000	100	100	
Custo Financeiro Total					
Custo Financeiro por Exercício					
2018	2019	2020	2021	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	65.582,00	R\$ 65.582,00	
Justificativa das modificações: Inexiste dotação junto à Secretaria Municipal de Saúde para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), conforme Portaria GM/MS nº 3.391, de 10 de dezembro de 2020."					

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.366, de 03/07/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executiva	Atenção Básica	
Código da Unidade	Nº. 02.06.02	
Função	Saúde	
Código da Função	Nº. 10	
Sub-Função	Atenção Básica	
Código da Sub-Função	Nº. 301	

Programa	Gestão da Saúde
Código do Programa	Nº. 0010
Ações	
Atividade	
Atividades da Atenção Básica	
Código da Atividade	Nº. 2029
Ação	Atenção Especializada no Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus
Código da Ação	0002
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	
R\$ 65.582,00"	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 65.582,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 3.391, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício nº 131/2021

Garça, 15 de abril de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 020/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no Memorando 1doc. nº 6495/2021, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 020/2021, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 65.582,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais), tendo em vista não constar dotação junto à Secretaria Municipal de Saúde para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 12 de 47

no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), conforme Portaria GM/MS nº 3.391, de 10 de dezembro de 2020.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI N.º CM 030/2021

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 4.253, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.253, de 02 de setembro de 2008, que cria o Conselho Municipal de Administração do Centro Integrado de Educação – Pólo Arte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 15 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 132/2021

Garça, 15 de abril de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 021/2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 021/2021, no qual estamos revogando a Lei Municipal nº 4.253, de 02 de setembro de 2008, que criou o Conselho Municipal de Administração do Centro Integrado de Educação – Pólo Arte.

A revogação se faz necessária tendo em vista a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, nos autos do Memorando-1Doc nº 5.217/2021, informando a desnecessidade do Conselho.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

EMENDA N.º 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06/2021

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI N.º 2.785, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992, E A LEI COMPLEMENTAR N.º 063, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 06/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.785, de 05 de novembro de 1992, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º